



ELEIÇÕES GERAIS 2019

BOLETIM SOBRE O PROCESSO POLÍTICO EM MOÇAMBIQUE

Editor: Joseph Hanlon | **Director:** Edson Cortez | **Chefe de redação:** Borges Nhimire | **Repórteres:** Aldemiro Bande, Magda Mendonça

Número 2 - 10 de Março de 2019

Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <http://bit.ly/EIGer2019>

Para subscrever a edição em português <http://eepurl.com/cYjhdb> e a versão em inglês tinyurl.com/sub-moz
Para cancelar em português <http://ow.ly/ErPa30ekCru> e em inglês tinyurl.com/unsub-moz

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.

Propostas de centralização do Governo: 2 governadores em cada província

Sob o termo de "descentralização", o governo submeteu um plano de centralização à Assembleia da República – com omissões importantes. O actual governador nomeado pelo Presidente da República simplesmente muda de nome para “Secretário Provincial do Estado”, enquanto um novo governador é eleito. Ambos têm gabinetes e subordinados e responsabilidades sobrepostas (Vide página 4). Nas propostas de lei não está claro quem ocupará os actuais gabinetes de Governos provinciais, se o secretário provincial do Estado ou o governador a ser eleito).

Como parte do pacote de descentralização, a única representação distrital eleita é removida. Até agora, a assembleia provincial era eleita com base nas listas dos distritos, o que significava que os membros eleitos vinham dos seus próprios distritos. Isto conferia aos partidos políticos, a nível do distrito, algum poder para escolher os candidatos e monitorar as despesas no seu distrito. Sob o novo projecto de lei, há uma única lista provincial, que não é efectivamente diferente da lista provincial para a Assembleia da República escolhida pelo partido a nível nacional ou a nível da capital provincial.

Cinco propostas de lei foram submetidas à AR e estão disponíveis em <http://bit.ly/MocEI-Law>. Mas há grandes omissões. Nenhuma proposta de lei de descentralização financeira foi apresentada. Portanto, continua totalmente incerto que poderes financeiros têm o governador, o Secretário do Estado e a assembleia provincial. Nos termos da lei actual, o governador tem um enorme poder arbitrário sobre o dinheiro, terra e nomeações. Ao negociar a descentralização, o então líder da Renamo, Afonso Dhlakama, esperava que os governadores eleitos pela Renamo retivessem a maioria desses poderes, enquanto o governo da Frelimo pretende simplesmente transferir aqueles poderes para o Secretário de Estado nomeado.

Finalmente, a nova lei eleitoral provincial corrige apenas um dos problemas das eleições municipais e deixa outros aspectos-chave inalterados. E ainda não há proposta para revisão da legislação eleitoral que regula as eleições gerais.

Nenhuma resposta aos problemas das eleições autárquicas

As eleições autárquicas em Outubro de 2018 mostraram uma série de problemas com a legislação eleitoral, mas ainda não há propostas de revisão (com uma pequena exceção - veja abaixo). Dois problemas principais das autarquias foram:

- + Falta de meios legais para protestar a exclusão dos vogais da oposição dos encontros das comissões locais de eleições para apuramento intermédio e não há forma de protestar contra decisões tomadas em tais reuniões;

- + Falta de obrigatoriedade de comunicar aos mandatários dos partido ou mesmo aos vogais da comissão local de eleições sobre a reunião de apuramento intermédio.

Tomados em conjunto, estes dois problemas permitiram que a maioria da Frelimo nas comissões distritais e provinciais de eleições

realizasse reuniões de madrugada ou em locais não habituais, sem informar aos vogais da oposição, e, assim, decidir mudar os resultados sem o conhecimento dos vogais da oposição. Tanto na legislação actual, como na revisão proposta, as reuniões secretas das comissões locais de eleições não podem ser legalmente confrontados.

Outros quatro problemas são:

+ Jornalistas não têm direitos a participar das sessões de apuramento de resultados;

+ A transparência não é exigida para as comissões de eleições, permitindo que os votos sejam alterados secretamente;

+ Candidatos que abandonam as listas nos últimos minutos não podem ser substituídos – este problema foi evidente no caso da lista da AJUDEM cuja cabeça da lista era Samora Machel Júnior (Samito), que concorria a presidência do município de Maputo. O abandono da lista foi resultado da pressão da Frelimo e serviu para inviabilizar a lista de Samito.

+ A lei permite dois tipos de contestação das decisões dos órgãos eleitorais: o recurso contencioso via tribunais e reclamação via Comissão Nacional de Eleições, mas não especifica em que medida estas diferem e que órgão a têm palavra final.

Impugnação prévia é um conceito que exige que os protestos sejam feitos a nível mais baixo possível como condição para apresentar recurso contencioso ao tribunal. A actual legislação está escrita de tal forma que uma reclamação deve ser feita numa reunião ou sessão na qual a decisão é tomada, o que significa que se um membro de uma comissão de eleições nomeado pela oposição for ilegalmente excluído da reunião, ele deve protestar, primeiro, na reunião da qual não participou. Do mesmo modo, quaisquer protestos sobre acções tomadas em tal reunião, como alteração dos resultados, devem ser, primeiro, feitos nesta reunião – assim os membros ilegalmente excluídos não podem protestar contra as recontagens secretas dos votos feitas pela maioria da Frelimo nas comissões de eleições.

O projecto de lei da assembleia provincial (art 161) estabelece que “Irregularidades no decurso da votação e no apuramento parcial, distrital ou provincial podem ser apreciadas em recurso contencioso, desde que tenham sido objecto de reclamação, protesto ou contraprotesto”. Isto é cópia literal da presente legislação eleitoral nacional (Lei 12/2014 art 174). Mas, reclamações, protestos e contraprotostos podem ser feitos apenas no momento em que a decisão for tomada.

Alteração necessária na lei: Deveria haver um artigo adicional que estabelece que

se não for possível apresentar reclamação no momento da tomada da decisão, então o recurso contencioso deve ser aceite sem a exigência da impugnação prévia.

Anunciar e participar das reuniões.

A proposta de lei para a eleição provincial (art. 233) estabelece que é permitido aos observadores participar do apuramento dos resultados eleitorais ao nível do distrito, da cidade, da província e central. É permitido aos mandatários participar no apuramento a nível da cidade, do distrito e nacional (art 124, 144), mas não ao apuramento provincial. Não há previsão para jornalistas participarem em qualquer um destes apuramentos. A legislação eleitoral nacional (12/2014) tem as mesmas articulações. Não obstante a clara disposição legal, observadores foram vedados de assistir ao apuramento intermédio realizado pelas Comissão de Eleições da Cidade e do Distrito em muitos lugares no decurso das eleições municipais de Outubro de 2018 e têm sido sempre impedidos de assistir ao apuramento geral pela Comissão Nacional de Eleições.

Surpreendentemente, as propostas de leis não estabelecem regras para o anúncio de reuniões. Não há exigência para dizer a todos os membros da comissão ou informar os observadores, mandatários ou jornalistas. Assim, qualquer grupo composto por mais do que metade dos membros da comissão pode realizar uma reunião da comissão e tomar decisões – que não pode ser protestada por aqueles que não foram convocados por causa da exigência de que a reclamação deve ser apresentada na reunião. Reuniões de emergência podem acontecer mas a lei devia exigir que as pessoas fossem informadas.

Alterações necessárias na lei:

1) as sessões de apuramentos a nível distrital, da cidade, provincial e nacional estão abertas aos mandatários, observadores e jornalistas/comunicação social.

2) As sessões da comissão de eleições devem ser anunciados até pelo menos 8 horas antes com um aviso contendo a hora e o local, publicado em locais apropriados para os avisos. Publicações electrónicas, por exemplo no Facebook e página web da CNE, deveriam ser também permitidas.

Transparência: A legislação actual estabelece poucas linhas de orientação para a transparência e não define com clareza os poderes da Comissão Nacional de Eleições. A CNE agiu correctamente nas eleições passadas, por exemplo, excluindo assembleias de voto com enchimento de urnas e corrigir erros aritméticos óbvios nos editais. Mas estas mudanças nunca

são publicamente reportadas. Nenhuma outra democracia permite que a comissão eleitoral faça tais alterações em segredo, e constitui violação da lei sempre que os observadores não são permitidos a estar presentes quando são feitas alterações no decurso do apuramento geral.

Alteração necessária na lei: Comissões eleitorais têm o poder de alterar ou excluir editais dos níveis mais baixos, mas uma lista de todas acções como estas deve ser publicada com explicações.

Conflitos na lei: A revisão da legislação eleitoral de 2014 ampliou as possibilidades dos interessados de contestar nos tribunais as irregularidades eleitorais. Mas introduziu um calendário rígido para os recursos contenciosos, do que para com reclamações junto da CNE, o que significa que os tribunais que deliberarem antes da CNE tem a possibilidade de decidir. Mas não está claro na lei eleitoral se nos termos da lei deve optar entre recurso contencioso e recurso hierárquico na administração eleitoral, uma vez que após a decisão do tribunal, a CNE já não pode conhecer a mesma matéria. Significa que os dois sistemas de recurso, o hierárquico dentro da administração eleitoral e o contencioso – para os tribunais - precisam de ser compatibilizados.

De modo semelhante, nunca faria sentido que pessoas desistindo da candidatura nos últimos minutos não pudessem ser substituídas. Aliás, O Conselho Constitucional criticou a a lei por permitir que a desistência de um candidato possa derrubar toda a lista. Escreveu no acórdão de validação das eleições autárquicas de 2018, que esta situação cria insegurança para as listas, que podem cair a qualquer momento pela desistência de última hora de determinados candidatos. Portanto, o calendário da substituição das desistências precisa de ser corrigido na lei.

10 palavras foram suficientes para corrigir um problema

Um problema que surgiu nas eleições municipais foi corrigido na proposta da lei para as eleições provinciais através do acréscimo de

apenas 10 palavras (art 13). A lei actual impede um candidato de concorrer para um novo mandato se tiver renunciado o mandato anterior porque eles foram posteriormente eleitos para a AR.. Pelo menos dois candidatos foram afastados da corrida eleitoral nas eleições passadas, por terem renunciado aos respectivos mandatos anteriores. O projecto de lei apenas acrescenta a frase “que não seja por causa da incompatibilidade prevista na Lei”. Assim, Venâncio Mondlane e Silvério Ronguane, que renunciaram aos respectivos mandatos de membros de assembleia municipal por imposição da lei, uma vez que foram eleitos deputados da Assembleia da República, cargo incompatível com o da assembleia municipal, não teriam sido afastados da corrida eleitoral nos termos da legislação proposta.

Fim da representação distrital

A revisão constitucional para permitir a eleição dos governadores e presidentes das autarquias especifica uma eleição indirecta. Ao invés de votar separadamente para um governador ou presidente da autarquia, como acontecia no passado para os presidentes das autarquias, a pessoa eleita para o cargo é a cabeça da lista do partido que tiver mais votos. Isto funcionou no caso das eleições municipais no ano passado porque toda a autarquia é um círculo eleitoral. Mas nas eleições provinciais passadas, cada distrito era um círculo eleitoral e cada partido apresentou uma lista separada para cada distrito. Isto significa que os membros das actuais assembleias provinciais vieram dos distritos que eles representam, pressupondo que podiam estar em melhor contacto com a população local. Mas isto também significava que não havia uma lista provincial da qual se poderia eleger um governador.

Como parte das propostas de centralização, o governo quer abolir as listas distritais e simplesmente ter uma única lista provincial. Isto significa que os distritos já não estarão mais representados por uma pessoa local escolhida pelos partidos localmente, e assim centraliza-se o poder.

Propostas de “centralização” criam dois líderes províncias em competição

As propostas de descentralização do governo criam duas estruturas quase idênticas na província, o Concelho Executivo Provincial sob a tutela do governador eleito, e o Secretariado do Estado para a Província nomeado pelo governo central. As estruturas são:

Conselho executivo provincial, consistindo em

- + Governador eleito
- + Director do Gabinete do Governo
- + Directores provinciais, nomeados pelo

governador, mas devem levar a cabo políticas nacionais e instruções técnico-metodológicas enviadas pelo governo central a cada ano.

O Conselho pode emitir despachos e ordens de serviço.

O conselho executivo provincial controla suas próprias receitas e possui um plano e um orçamento, o qual deve ser debatido e aprovado pela assembleia provincial e, depois, ratificado pelo Secretário do Estado.

O governador responde à Assembleia Provincial mas é supervisionado pelo Secretário do Estado.

O Secretariado do Estado, consistindo em

- + Secretário do Estado indicado
- + Director do gabinete do secretário
- + Director dos Serviços Provinciais

Há delegados provinciais nomeados pelos ministros, que reportam aos ministérios e coordenam com o Secretário do Estado e o governador

O secretariado pode emitir despachos e ordens de serviço

O Secretariado do Estado reúne-se de quinze em quinze dias

O Secretariado do Estado tem um plano e um orçamento para as actividades do governo central.

O Secretário do Estado responde ao Presidente da República.

Eles têm responsabilidades iguais de encorajar a “cidadania e participação”, que vão assegurar uma concorrência pelas reuniões e contactos locais pelos dois poderes centrais:

Conselho executivo provincial

“O órgão executivo de governação descentralizada provincial assegura a participação dos cidadãos, comunidades locais, associações e outras formas de organização que tenham por objectivo a defesa dos seus interesses.”

O Secretariado do Estado

“Os órgãos de representação do Estado na província asseguram a participação dos cidadãos, das comunidades locais, das associações e de outras formas de organização que tenham por objecto a defesa dos seus interesses.”

Tanto o Secretário do Estado como o governador eleito têm responsabilidade de promover o desenvolvimento local. Espera-se que ambos consultem as opiniões das autoridades comunitárias tais como chefes tradicionais e secretários de bairro.

Mas é o Secretário de Estado, e não o governador, que reconhece oficialmente as "autoridades comunitárias", como "chefes tradicionais" e secretários de bairro. Imagine-se em províncias onde o governador for do partido da oposição e o Presidente da República for da Frelimo, a duplicação da estrutura vai permitir que o Secretário do Estado contorne as figuras da oposição a nível local e lide apenas com aqueles ligados à Frelimo.

Uma sobreposição óbvia é que o Director dos Serviços Provinciais no secretariado “orienta e apoia as unidades económicas e sociais”, ao passo que o Concelho Executivo Provincial é responsável pela “indústria e comércio”.

Os poderes das administrações provinciais eleitas são limitados. Por exemplo, na área de saúde eles incluem apenas cuidados de saúde primários e na área de turística, a regulação apenas de hotéis até três estrelas. O governo central controla os recursos minerais, energia,

recursos naturais e água de superfície. Apenas o governo central pode estabelecer ou alterar os impostos, restringindo a capacidade de captação de recursos a nível da província. O governo provincial eleito controla a educação geral e técnica, agricultura e pesca, terra, habitação, florestas e conservação. Haverá conselhos provinciais para o governador e o secretário do Estado coordenarem as suas actividades.

As novas leis estabelecem especificamente que elas estão orientadas para aumentar a tutela administrativa sobre os governos provinciais e municipais eleitos e dar este poder ao Secretariado do Estado. Este pode realizar inspecções e investigações. Pode participar nas sessões da assembleia provincial e comentar sobre as decisões da assembleia provincial.

A assembleia provincial reúne-se quatro vezes por ano durante não mais do que cinco dias de cada vez, embora sejam possíveis sessões especiais da assembleia.

As cinco propostas de lei estão disponíveis em <http://bit.ly/MocEI-Law>



Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <http://bit.ly/EIAutar2018>

COBERTURA DETALHADA DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2019 a ser mais uma vez feita pelo *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*, que tem vindo a cobrir todas as eleições multipartidárias em Moçambique desde 1994. Mais uma vez, teremos uma equipa de repórteres posicionados em todo o país, reportando os factos com acurácia e veracidade. O Boletim tem periodicidade mensal durante a preparação das eleições e será mais frequente e de base diária durante as eleições.

Para subscrever o boletim eleitoral em português <http://eepurl.com/cYjhdb> e a edição em Inglês tinyurl.com/sub-moz.

As primeiras edições estão disponíveis em bit.ly/EIGer2019

Boletins sobre as eleições autárquicas do ano passado estão em <http://bit.ly/EIAutar2018>

Eleições Gerais 2019 é parte do Programa Votar Moçambique



Programa financiado por:

- Schweizerische Eidgenossenschaft
- Confédération suisse
- Confederazione Svizzera
- Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Programa cofinanciado por:

COOPERAÇÃO AUSTRIACA PARA O DESENVOLVIMENTO